



<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2013: SIC - XXV SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2013
<b>Local</b>	Porto Alegre - RS
<b>Título</b>	A insuficiência da dedução na aplicação de regras.
<b>Autor</b>	KEVIN BERTAMONI KAYSER
<b>Orientador</b>	WLADIMIR BARRETO LISBOA

No Caso *Lochner*, a decisão da Suprema Corte norte-americana afirmou que a lei do Estado de Nova York, que limita o número de horas de trabalho dos trabalhadores, interfere no direito de empregadores e empregados celebrarem contratos. Esse direito se encontraria na Décima Quarta Emenda da Constituição, na qual consta que “ninguém será privado de sua liberdade sem o devido processo legal”. O ministro Peckham anunciou que “o direito a contratar trabalho de outros ou de vender o seu próprio trabalho é parte integrante da liberdade protegida por essa emenda”. Em contrapartida, o juiz dissidente Holmes disse que o termo “liberdade” é indeterminado e, portanto, não há como aplicar essa regra de modo independente. Nesse caso, o sentido verbal da norma não é unívoco. O órgão aplicador se encontra diante de diversas interpretações possíveis [KELSEN, 2009]. E a lógica não prescreve interpretação de termos [HART, 2010]. Pergunta-se se a dedução é suficiente para a tomada de uma decisão judicial – e esse é o problema que guiará a pesquisa. Através da análise de *Lochner vs. Nova York*, levando-se em conta que as regras têm um núcleo de sentido estabelecido e uma zona de penumbra [HART, 2010], será apresentada a hipótese de que o uso da lógica não é o suficiente para aplicar as regras em todas as situações. O objetivo da pesquisa é analisar o papel desempenhado pelo judiciário: se os juízes estão seguindo o direito determinado ou se estão criando Direito – ou ambos. Procura-se saber como as decisões são feitas, a fim de legitimar o que o sistema judicial produz.